PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

1. PREÂMBULO

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, n° 347, através de seu Prefeito em Exercício, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 0105/2017**, na modalidade **Pregão Presencial para compras e serviços Nº 061/2017.**

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n° Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal n° 017/2017, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

1.2 O **RECEBIMENTO** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 14h00min** do dia **20 de Novembro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

1.3 A **ABERTURA** dos **Envelopes n° 01 – Proposta de Preço** e **n° 02 – Documentação para Habilitação**, dar-se-á ate **às 14h30min** do dia **20 de Novembro de 2017**, no Setor de Licitações desta Prefeitura, situado a Rua Rui Barbosa, n° 347, 2º andar, Centro no Município de Xaxim.

2. OBJETO E ANEXOS

2.1 Este processo tem por objeto a **Aquisição de VEÍCULOS TIPO FURGÃO/VAN, NOVO, ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme convênio n° 842351/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim, e Estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Educação e Cultura,** na quantidade estimada constante do ANEXO I – Termo de Referência.

2.2 Todos os equipamentos e materiais utilizados na prestação dos serviços/fornecimento dos materiais deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade Industrial atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.3.1 Anexo I – Termo de Referência
- 2.3.2 Anexo II – Modelo de Proposta de Preço
- 2.3.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- 2.3.4 Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- 2.3.5 Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes;
- 2.3.6 Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores
- 2.3.7 Anexo VII – Declaração de não parentesco;
- 2.3.8 Anexo VIII – Minuta de Contrato

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

3.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital**.** A Comprovação se dará través de apresentação de DECLARAÇAO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao inicio da sessão.

3.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

3.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

3.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

3.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, paragrafo único da Lei Federal 8.666/93;

3.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

3.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

3.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

3.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

4.2 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim/SC, até às 14h00min do dia 20 de Novembro de 2017.

4.3 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 0105/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 061/2017
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

MUNICIPIO DE XAXIM
Processo Licitatório n° 0105/2017
PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 061/2017
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

5.1 A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 14h30min do dia 20 de Novembro de 2017 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 347, centro, na cidade de Xaxim SC.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos e deverão ser em **cópia autenticada,** conforme abaixo:

6.1.1 Sócio e/ou Proprietário:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente com foto;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso visando à comprovação da condição de sócio ou proprietário e comprovação de compatibilidade com o objeto licitado;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

e) **Comprovante de Possuir Cadastro de Fornecedores** junto ao Município de Xaxim, o mesmo se dará mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser solicitado junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br (cópia simples ou original).

6.1.2 Representante:

a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento;

b) Cópia autenticada da Procuração ou simples Carta de Credenciamento conforme modelo do Anexo III, assinada pelo representante legal da empresa, ambos com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

c) Cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações posteriores se houver, em vigor, conforme o caso ou ainda ultima alteração consolidada, visando à comprovação da compatibilidade do objeto contratual com o licitado e condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;

e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.

f) **Comprovante de Possuir Cadastro de Fornecedores** junto ao Município de Xaxim, o mesmo se dará mediante a apresentação do Certificado de Registro Cadastral, que deverá ser solicitado junto ao setor de Licitações, através do E-mail: jaqueline.venturi@xaxim.sc.gov.br (cópia simples ou original)

6.2 As **microempresas e empresas de pequeno porte,** para se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas.

6.3 **Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser protocolados junto dos envelopes de documentação e proposta**;

6.4 Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

6.5 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta **se enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação e declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação em envelope separado da Habilitação e Proposta**;

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1 O Envelope **nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente, nº telefone, e-mail;
b) Número deste Pregão;
c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca dos produtos a serem utilizados na prestação do serviço, preço unitário do item, preço total.
d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

e) A proposta de Preço poderá ser apresentada em planilha especifica, conforme modelo no **Anexo II.**
f) Apresentar juntamente da Proposta de Preço, Prospecto do Veículo Ofertado, comprovando o mesmo possuir as especificações exigidas.
g) **Apresentar juntamente da Proposta de Preço, os Documentos Extras, que seguem:**

g.1) Caso a licitante não seja concessionária, a mesma deverá apresentar Declaração da Concessionária responsável pela assistência técnica do veículo, mais próxima do Município de Xaxim, a qual deverá declarar ciência de que a mesma será responsável pelo serviço, incluindo o período das revisões preventivas ou corretivas pelo prazo de garantia do veículo. No Documento deverá constar: razão social, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato na concessionária;

7.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

7.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, ou quaisquer despesas que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

7.4 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

7.5 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

7.5.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A Habilitação deverá ser comprovada mediante a apresentação dos documentos elencados abaixo:

8.1.1 Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores.

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI**)**

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)

d) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

e) Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 Habilitação Fiscal:

a) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

d) Prova de Regularidade com FGTS;

8.1.3 Habilitação Trabalhista:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho www.tst.jus.br).

8.1.4 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

8.1.5 Qualificação Técnica:

a) Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação**.**

Parágrafo Único: Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresenta-lo novamente na fase de habilitação.

8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

8.3 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos,** contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

8.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

8.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

8.5.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.5.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

8.5.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.5.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

8.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 8.2,** implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. DA DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

9.1 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

9.2 Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

9.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligencias e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas pra reinicio da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pela pregoeira.

9.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferencia de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes.

9.5. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.6. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

9.7. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.8. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

9.9. Dos Lances Verbais

9.9.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

9.9.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

9.9.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

9.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

9.9.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

9.9.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

9.9.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 9.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) O disposto no subitem 9.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.10. Do Julgamento

9.10.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço por item ofertado.

9.10.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.10.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.10.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do art. 43 da Lei Complementar n. 123/06.

9.10.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.10.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

9.10.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

9.10.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

9.10.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

10. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

10.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 10.1.

10.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

10.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

11.3 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 **A CONTRATANTE** efetuará o pagamento dos serviços efetuados pela CONTRATADA, de acordo com os quantitativos equivalente, efetivamente realizados, em datas predefinidas pelo Departamento de Tesouraria de acordo com ordem cronológica de recebimento das Notas Fiscais, que deverão estar devidamente atestadas pelo Responsável de cada Secretaria.

12.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

12.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente em conta na agencia Caixa Econômica, caso não seja possível, será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC, do valor a receber.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017 a seguir:

Entidade: 1 – Município de Xaxim
Unidade Gestora: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Órgão de Governo: 1 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 (35/2017)
Fonte Recurso: 0.1.001 – Receitas e Transferências de Impostos/Educação

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Gestora: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 1 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Manut. do Fundo de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 (3/2017)
Fonte Recurso: 0.1.001 – Recursos Ordinários

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Gestora: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 1 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Manut. do Fundo de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 (34/2017)
Fonte Recurso: 0.1.031 – Transferência de Convênios – União/Assistência Social

14. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, o da proposta aceita, no prazo de até 5(cinco) dias para apresentar a relação de Documentos Específicos, elencados no item 8, deste edital.

14.2 Caso o adjucatário não apresente situação regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

14.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

15. DA VALIDADE DO CONTRATO E ENTREGA

15.1 O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

15.2 O prazo **para entrega dos veículos, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30(trinta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa, pelo período máximo da validade do contrato.

15.3 A entrega deverá ser nos locais e endereços informados na Autorização de Fornecimento, em horários de atendimento das Secretarias e Departamentos solicitantes.

15.4 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 e seus subitens.**

16. DAS PENALIDADES

16.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

a) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

b) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo material com especificações não apropriadas para a execução do serviço ou entrega do material;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

e) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

f) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

g) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

h) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

i.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

i.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

16.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

16.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

16.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

16.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

16.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

16.7 A penalidade de multa, prevista no **item 13** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

16.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0**49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br.

17.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e fax, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

17.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

17.7 - O Município de Xaxim reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

17.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 20 de Outubro de 2017.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em Exercício

Silas David Parisotto
Procurador Geral do Município

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:
1.1 A proposição para a compra do Termo de Referência visa o Registro de Preço para a aquisição de **Aquisição de VEÍCULOS TIPO FURGÃO/VAN.**

2. DA JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DOS VEÍCULOS:
2.1 A presente proposição para de aquisição do veículo, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme convênio n° 842351/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim, e Estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Educação e Cultura.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO.
3.1 Os Veículos a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades mínimas e valores máximos no escopo da planilha abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Valor Máximo
1	Unid.	**Veículo tipo Furgão/Van, Nova, Teto Alto, Zero Quilometro, ano e modelo mínimo 2017, capacidade mínima de 15 lugares**, Cor Branca. Motor turbo Diesel, Direção Hidráulica e/ou elétrica, Ar Condicionado, Air Bag, Freios ABS, Tração traseira, Vidros Elétricos; Porta Lateral corrediça e porta traseira dupla, Trava das portas eletronicamente, Faróis de Neblina; Radio com CD player/MP3/USB e sistema de auto falante veicular. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN.	1	149.966,67
2	Unid.	**Veículo tipo Furgão/Van, Nova, Teto Alto, Zero Quilometro, ano e modelo mínimo 2017, capacidade mínima de 17 lugares**, Cor Branca. Motor turbo Diesel, Direção Hidráulica e/ou elétrica, Ar Condicionado, Air Bag, Freios ABS, Vidros Elétricos na cabine; Porta Lateral corrediça e porta traseira dupla, Trava das portas eletronicamente, Faróis de Neblina; Radio com CD player/MP3/USB e sistema de auto falante veicular. Poltronas reclináveis, carpete, iluminação interna, isolamento termo acústico teto e laterais, jogo de cortinas, saída de emergência, pré-disposição para tela de TV e DVD, kit isofilme, estribo lateral. Câmara de Ré, Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN. Garantia de 12 meses.	1	175.500,00

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

4.1 Os veículos ofertados deverão possuir garantia mínima de 12 (meses), sendo realizadas as manutenções preventivas obrigatórias e corretivas, sem custo para o Município, pelo período mínimo de 12 meses, sem limite de quilometragem.

4.1.1 Toda e qualquer manutenção (serviço) necessária ao veículo, sendo preventiva ou corretiva, pelo período de 12 meses, deverão ser realizadas sem custo para o Município.

4.2 As revisões preventivas deverão ser obrigatoriamente em concessionária da marca ofertada na proposta de preço, devendo ainda possuir concessionária próxima à cidade de Xaxim, para não onerar o Município no deslocamento dos veículos para a prestação do serviço. Não tendo a concessionária na região, a empresa vencedora do item, deverá arcar com os custos do deslocamento do veículo, para a realização das revisões, sendo todas as revisões que são obrigatórias para fins de garantia do veículo.

4.3 Os Veículos ofertados deverão possuir todos os acessórios e equipamentos exigidos por lei, que atendam o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Inclusive, caso o veiculo seja entregue com rodas de aço, as mesmas devem estar acompanhadas de calotas.

4.4 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: assessórios e opcionais constantes na descrição dos veículos, inclusive o transporte para a entrega dos mesmos, e as revisões preventivas pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem.

5. DOCUMENTAÇÃO EXTRA (Apresentar juntamente com a Proposta de Preço)

5.1 A licitante deverá apresentar **PROSPECTO DOS VEÍCULOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇO**, em língua portuguesa, que demonstre as especificações/ficha técnicas exigidas no edital.

5.2 A licitante deverá **informar qual a concessionária que realizará as revisões preventivas** no veículo, constando: razão social, endereço, telefone, e-mail, nome da pessoa para contato na concessionária**.**

5.2.1 Caso a licitante não seja concessionária, a mesma deverá apresentar Declaração da Concessionária responsável pela assistência técnica do veículo, a qual deverá declarar ciência de que a mesma será responsável pelo serviço, incluindo o período das revisões preventivas ou corretivas, gratuitas (12 meses) e o prazo de garantia do veículo.

6 – DA ENTREGA

6.1 A **entrega dos veículos, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30(trinta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

7.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

7.3 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

7.3.1 Constar o número:

Pregão Presencial n° 061/2017, Processo Licitatório n° 105/2017,
Autorização de Fornecimento n° xxx/2017,
N° do Convênio.

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

ANEXO II
PROPOSTA DE PREÇO
(Anexar Prospecto do Veículo)

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Apresentamos nossa proposta para **a Aquisição de VEÍCULOS TIPO FURGÃO/VAN, ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme convênio n° 842351/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim, e Estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Educação e Cultura** conforme Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017, acatando todas as condições estipuladas no Edital, conforme planilha de preços, conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Marca	Valor Máximo
1	Unid.	**Veículo tipo Furgão/Van, Nova, Teto Alto, Zero Quilometro, ano e modelo mínimo 2017, capacidade mínima de 15 lugares**, Cor Branca. Motor turbo Diesel, Direção Hidráulica e/ou elétrica, Ar Condicionado, Air Bag, Freios ABS, Tração traseira, Vidros Elétricos; Porta Lateral corrediça e porta traseira dupla, Trava das portas eletronicamente, Faróis de Neblina; Radio com CD player/MP3/USB e sistema de auto falante veicular. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN.	1		
2	Unid.	**Veículo tipo Furgão/Van, Nova, Teto Alto, Zero Quilometro, ano e modelo mínimo 2017, capacidade mínima de 17 lugares**, Cor Branca. Motor turbo Diesel, Direção Hidráulica e/ou elétrica, Ar Condicionado, Air Bag, Freios ABS, Vidros Elétricos na cabine; Porta Lateral corrediça e porta traseira dupla, Trava das portas eletronicamente, Faróis de Neblina; Radio com CD player/MP3/USB e sistema de auto falante veicular. Poltronas reclináveis, carpete, iluminação interna, isolamento termo acústico teto e laterais, jogo de cortinas, saída de emergência, pré-disposição para tela de TV e DVD, kit isofilme, estribo lateral. Câmara de Ré, Demais equipamentos obrigatórios	1		

		exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN. Garantia de 12 meses.			

O valor Total da Proposta é de R$ _____ (_____
_____)

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que o Equipamento será fornecido conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referencia.

Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____, ___ de _____ de 2017.

Pessoa Indicada para Contratos:
Nome:
CPF:
E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:
Banco: Agencia: Conta:

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CNPJ da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

ANEXO III

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Reconhecer Firma em Cartório)

À
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº. 061/2017

Objeto: **Aquisição de VEÍCULOS TIPO FURGÃO/VAN, ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme convênio n° 842351/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim, e Estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Educação e Cultura.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. _____ (nome e qualificação), CPF N°_____ e CI N°_____ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura do Responsável da Empresa

(carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº. 061/2017

Objeto: **Aquisição de VEÍCULOS TIPO FURGÃO/VAN, ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme convênio n° 842351/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim, e Estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Educação e Cultura.**

A _____(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, ___ na cidade de _____, por seu representante legal, portador do CPF n° _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

_____, em ____ de _____ 2017.

Nome e Assinatura

Representante Legal e Carimbo Da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

ANEXO IV

DECLARAÇAÕ DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

À
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº. 061/2017

Objeto: **Aquisição de VEÍCULOS TIPO FURGÃO/VAN, ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme convênio n° 842351/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim, e Estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Educação e Cultura.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos do artigo 32, paragrafo 2° e artigo 97 da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR

À
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº. 061/2017

Objeto: **Aquisição de VEÍCULOS TIPO FURGÃO/VAN, ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme convênio n° 842351/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim, e Estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Educação e Cultura.**

_____, inscrito no CNPJ n.º _____/___-__, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (__).

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À
Município de Xaxim

Pregão Presencial Nº. 061/2017

Objeto: **Aquisição de VEÍCULOS TIPO FURGÃO/VAN, ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme convênio n° 842351/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim, e Estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Educação e Cultura.**

Eu, _____, portador do CPF n° _____, representante da empresa _____, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa _____, os mesmos não possuem os impedimentos traçados pelo artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, bem como que dentre os sócios, formais ou informais, que a empresa participante encontra-se em conformidade, também, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

(Local e data)

NOME E ASSINATURA
Representante Legal e Carimbo da Empresa

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XXX/2017

Termo de Contrato de Aquisição de Veículos Tipo Furgão/Van, que entre si celebram o MUNICIPIO DE XAXIM e a EMPRESA XXXX, na forma abaixo:

Contrato que entre si celebram o Município de Xaxim, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direto público, com sede a Rua Rui Barbosa, n° 347, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, portador do CPF n° 194.872.669-68, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxxxxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor xxxxxxxxxxxx, CPF Nº XXXX e RG Nº doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação n° 0105/2017, modalidade Pregão Presencial Nº. 061/2017**, homologado em XX/XX/XXX, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, e ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **Aquisição de VEÍCULOS TIPO FURGÃO/VAN, ZERO QUILOMETRO, visando à estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Assistência Social, conforme convênio n° 842351/2016, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário e o Município de Xaxim, e Estruturação das atividades desenvolvidas junto a Secretaria de Educação e Cultura,** conforme descrição abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Qtde.	Marca	Valor Máximo
1	Unid.	**Veículo tipo Furgão/Van, Nova, Teto Alto, Zero Quilometro, ano e modelo mínimo 2017, capacidade mínima de 15 lugares**, Cor Branca. Motor turbo Diesel, Direção Hidráulica e/ou elétrica, Ar Condicionado, Air Bag, Freios ABS, Tração traseira, Vidros Elétricos; Porta Lateral corrediça e porta traseira dupla, Trava das portas eletronicamente, Faróis de Neblina; Radio com CD player/MP3/USB e sistema de auto falante veicular. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN.	1		

2	Unid.	**Veículo tipo Furgão/Van, Nova, Teto Alto, Zero Quilometro, ano e modelo mínimo 2017, capacidade mínima de 17 lugares**, Cor Branca. Motor turbo Diesel, Direção Hidráulica e/ou elétrica, Ar Condicionado, Air Bag, Freios ABS, Vidros Elétricos na cabine; Porta Lateral corrediça e porta traseira dupla, Trava das portas eletronicamente, Faróis de Neblina; Radio com CD player/MP3/USB e sistema de auto falante veicular. Poltronas reclináveis, carpete, iluminação interna, isolamento termo acústico teto e laterais, jogo de cortinas, saída de emergência, pré-disposição para tela de TV e DVD, kit isofilme, estribo lateral. Câmara de Ré, Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CNT, homologado pelo DETRAN. Garantia de 12 meses.	1		

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 O contrato terá vigência de **60(sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante justificativa e pedido de prorrogação de prazo com no mínimo 15(quinze) dias de antecedência.

2.2 O prazo **para entrega dos veículos, objeto desta licitação, deverá se dar num prazo máximo de 30(trinta) dias,** contados a partir da emissão e recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes do **item 16 do Edital e seus subitens e clausula Quinta.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Pela prestação dos serviços previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ _____ (_____)

3.2 No preço proposto deverão estar inclusos todas as despesas para seu fornecimento, como: assessórios e opcionais constantes na descrição dos veículos, inclusive o transporte para a entrega dos mesmos, os serviços de revisão preventiva, obrigatórias e as corretivas, pelo período de 12 meses, sem limite de quilometragem.

3.3 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

3.4 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agencia da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

3.5 Para fins de pagamento, a empresa vencedora, deverá fornecer Nota Fiscal, em conformidade com a Autorização de Fornecimento, constando as informações complementares abaixo:

3.5.1 Constar o número:

Pregão Presencial n° 061/2017, Processo Licitatório n° 0105/2017,
Autorização de Fornecimento n° xxx/2017,
N° do Convênio

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

4.1 As despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2017 a seguir:

Entidade: 1 – Município de Xaxim
Unidade Gestora: 6 – Secretaria de Educação e Cultura
Órgão de Governo: 1 – Departamento de Educação
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 (35/2017)
Fonte Recurso: 0.1.001 – Receitas e Transferências de Impostos/Educação

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Gestora: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 1 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Manut. do Fundo de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 (3/2017)
Fonte Recurso: 0.1.001 – Recursos Ordinários

Entidade: Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Gestora: 15 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão de Governo: 1 – Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.037 – Manut. do Fundo de Assistência Social
Dotação Orçamentária: 4.4.90.52.48.00.00.00 (34/2017)
Fonte Recurso: 0.1.031 – Transferência de Convênios – União/Assistência Social

CLAUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Município poderá aplicar às CONTRATADA as seguintes penalidades:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0105/2017
Pregão Presencial para Compras e Serviços n° 061/2017

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações cometidas que prejudiquem a lisura do processo licitatório ou que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado e compreenderão:

i) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pela não entrega do(s) produto(s)/serviço(s) nas quantidades, prazos e especificações estabelecidas no contrato;

j) 30% (trinta por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo atraso na entrega do(s) serviço(s)/produto(s) discriminados neste edital;

k) 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho pelo material com especificações não apropriadas para a execução do serviço ou entrega do material;

l) 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas;

m) Quando o valor da multa extrapolar os limites previstos nas alíneas anteriores e constatado o prejuízo ao interesse público, o MUNICÍPIO DE XAXIM poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de rescisão do instrumento contratual e de cancelamento da Ata de Registro de Preços;

n) Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

o) Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente;

p) Caso não seja possível à retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA; neste caso, o MUNICIPIO DE XAXIM encaminhará, no primeiro dia útil, após vencidos os prazos estipulados neste contrato, NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

i.1) as multas previstas no inciso II são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

i.2) na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA, o MUNICÍPIO DE XAXIM inscreverá o valor em dívida ativa;

III – A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este Município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) fizer(em) declaração falsa;
b) deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;
c) ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;
d) não mantiver(em) a proposta;
e) falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;
f) comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;
g) fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;
h) não substituir(em) no prazo estipulado os produtos recusados por este Município; e/ou
i) descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

5.2 Além das penalidades citadas, a(s) LICITANTE(S) e a(s) CONTRATADA ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

5.3 A não retirada da Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação por escrito, implicará a inexecução contratual, com aplicação das penalidades previstas no item 16 deste edital.

5.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Município, a(s) licitante(s) ou a(s) CONTRATADA, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

5.5 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

5.6 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.7 A penalidade de multa, prevista no **item 16** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7º, do mesmo diploma legal.

5.8 O Município de Xaxim, poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela(s) licitante(s) vencedora(s), nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal Sra. **XXXXXXXX**, matricula n° XXXXX.

CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

6.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Xaxim/SC, 20 de Outubro de 2017.

Adriano Ivo Bortolanza
Prefeito Municipal em Exercício

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratado

XXXXXXXX
Fiscal do Contrato

Silas David Parisotto
Procurador Geral

Testemunhas

Xxxxxxxx
CPF:

xxxxxxxxxx
CPF: